

Id:13B5AE7B82A79794



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO 303/2023

URUCUI-PI, 30 DE MARÇO 2023.

“Declara situação de emergência decorrente de paralisação de atividades essenciais e de relevante interesse público da coleta e destinação dos resíduos sólidos de lixo urbano municipal e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCUI-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor e,

CONSIDERANDO O DECRETO N° 301, DE 22 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre a rescisão de contrato com a empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS. EIRELI, CNPJ sob o n°. 13.050.324/0001- 86, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral do contrato n° 421/2022, firmado entre o município de Urucuí-PI e a empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS. EIRELI, CNPJ sob o n°. 13.050.324/0001- 86, passou a ter vigência imediata.

CONSIDERANDO que no artigo Art. 4° do DECRETO N° 301, DE 22 DE MARÇO DE 2023 é determinado, em caráter de URGÊNCIA, que seja aberto um novo Processo Administrativo para realização de uma nova licitação para o objeto citado no presente decreto.

CONSIDERANDO ocorrência de uma situação anormal, em uma área específica e essencial do Município, faz-se necessário a intervenção do poder público para restabelecer a coleta de resíduos sólidos e de lixo urbano.

CONSIDERANDO não haver a possibilidade de o Município aguardar essa lacuna sem a prestação do serviço à população, tendo em vista que os resíduos sólidos de lixo urbano é um veículo para a atração, infestação de pragas urbanas, como baratas, ratos, formigas, moscas, entre outras, além de representar um perigo à saúde pública.

CONSIDERANDO a possibilidade de comprometimento da segurança e saúde da população, justifica-se a contratação emergencial pela já efetiva paralisação de atividade de relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência, com base na qual se autoriza a Administração Pública Municipal a contratar, de forma emergencial, nos termos da legislação vigente, os serviços de coleta de lixo, transporte e destinação final dos resíduos urbanos.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, deve a Administração Pública Municipal realizar estudos no sentido de identificar a melhor forma de contratação de profissionais, insumos e equipamentos para completa prestação dos serviços a que se refere o *caput*.

§ 1º O prazo de vigência deste Decreto é de 120 (cento e vinte) dias;

§ 2º Pode ser suspenso o prazo previsto no parágrafo anterior assim que ocorrer o retorno à normalidade.

Art. 3º O contrato emergencial de que trata o *caput* deste artigo, firmado entre o Município de Uruçuí com empresa, futuramente, contratada, deve observar a regra prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação citada no artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruçuí-PI, 30 de março de 2023.

**STANLEY
MENDONÇA DE
CARVALHO:755
80926391**

Assinado digitalmente por STANLEY
MENDONÇA DE CARVALHO:75580926391
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs, OU=20781710000103, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=STANLEY MENDONÇA DE
CARVALHO:75580926391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.30 11:24:34-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.2

**Stanley Mendonça de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL**

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

**Praça Dep. Sebastião Leal, 2
Uruçuí – Piauí – Brasil / CEP: 64.860-000
segovurucui@gmail.com**